

LEI Nº 1.522, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza a abertura de crédito especial para subvencionar o Coral Prelúdio de Paraisópolis.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), para subvencionar o Coral Prelúdio de Paraisópolis.

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, serão usados recursos previstos na alínea “b”, do art. 4º da Lei 1.481 de dezembro/93, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 09 de dezembro de 1994.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal